

**SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

2005

24/08/2005.

WADIH. MUTRAN

DO CATUMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS213



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(Mi anexo(s) nesta data docurto(s) rubricado(s)

sob nº 2 6 e folha de informação sob nº

07 19 09 1053 (Ad)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.  
Nº 547 de 05  
Modelo C. 100 - P. 100.406  
R.F. 100.406

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

  
TONINHO PAIVA  
Vereador

  
WADIH MUTRAN  
Vereador  
Líder do P.P.



|                             |
|-----------------------------|
| Folha nº <u>03</u> do proc. |
| Nº <u>547</u> de <u>05</u>  |
| Adelina C. ... P. ...       |
| R\$ 100,400                 |

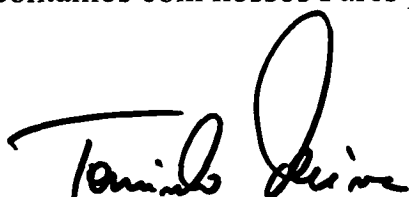
# *Câmara Municipal de São Paulo*

## JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa homenagear uma ilustre italiana, que veio para São Paulo, com apenas 2 (dois) anos de idade, tendo doado toda sua vida pelo bairro do Belenzinho, na região onde sempre morou

Sabe-se que no local da Travessa em questão, existe uma Vila com aproximadamente 20 (vinte) sobrados, e sempre foi conhecida como Vila Maria Parente, pois tratasse de uma única propriedade.

Sendo assim, por tratar-se de matéria de grande envergadura social, contamos com nossos Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

  
TONINHO PAIVA  
Vereador

  
WADIH MUTRAN  
Vereador  
Líder do P.P.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO

10º SUBDISTRITO - BELENZINHO

COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Silva Jardim, 86, Belenzinho - São Paulo/SP - CEP: 03057-070 - Fone/Fax: (11) 6695-9133 - e-mail: cartorio@belenzinho@terra.com.br

Rodrigo Valverde Dinamarco

Oficial

Frederico Ramos Schubert

Substituto

Folha nº

04 do proc.

547 de 05

## CERTIDÃO DE ÓBITO

Adelina Cloze - An. Parlamentar

RF. 100.406

CERTIFICO que, no livro C-0047, às folhas 185, sob número 21182, consta o assento de óbito de MARIA PARENTE MIGLIARI, falecida no dia nove de novembro de mil novecentos e quarenta e nove (09/11/1949), às 23 horas, em domicílio, residente e domiciliada à Rua Marcos Arruda nº 150, neste Subdistrito, São Paulo, SP, do sexo feminino, doméstica, casada, com 62 anos de idade, natural da Itália.

Filha de RAFAEL PARENTE e de FILOMENA PARENTE

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Bernardino Franchesi, que deu como causa da morte: anemia aguda - doença: anemia aplástica, diabetes melitus.

O assento de óbito foi lavrado em dez de novembro de mil novecentos e quarenta e nove.

O sepultamento foi realizado no Cemitério do Brás, nesta Capital.

Foi declarante Bruno Lembi.

Observações: A falecida era casada com João Migliari, em data e local ignorados pelo declarante, deixando uma filha de nome Maria Madalena, maior. Deixa bens e não deixa testamento. Na margem do termo até a presente data não constam anotações ou averbações.

O referido é verdade e dou fé.  
São Paulo, 31 de maio de 2005.

10º REGISTRO CIVIL  
BELENZINHO

Márcia Cristina Pestana  
Escrevente Autorizada

10º REGISTRO CIVIL - BELENZINHO

Rua Silva Jardim, 86  
São Paulo - SP Tel. (11) 6695-9133  
Márcia Cristina Pestana  
Escrevente Autorizada

Emolumentos: Ao Oficial: R\$ 13,26; Cart.Serv.: R\$ 2,65.

Total..... R\$ 15,91; Pago por verba nº 119/05

Digitado por: Márcia

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO BELENZINHO

Rua Silva Jardim, 86 - CEP: 03057-070 - BELENZINHO - SÃO PAULO/SP - FONE/FAX: (11) 6695-9133  
Rodrigo Valverde Dinamarco Oficial Frederico Ramos Schubert Substituto

Reconheço por semelhança a firma de: MÁRCIA CRISTINA PESTANA, em documento sem valor econômico, dou fé.

São Paulo, 31 de maio de 2005.

Eu testifico da verdade.

[2002344111290600133796]  
Total R\$2,50]

FREDERICO RAMOS SCHUBERT - Substituto Designado

10º REGISTRO CIVIL - BELENZINHO  
CONFERIDO POR:  
10º REGISTRO CIVIL - BELENZINHO  
Rua Silva Jardim, 86 - Belenzinho - S. Paulo - SP  
(11) 6695-9133  
AUTENTICAÇÃO - Esta cópia expedida por esta  
representa a conferência com o original. Dou fé.

S. Paulo, 31 MAIO 2005

0103G-19001-24000-1285

VALOR  
FIRMA  
089AA085672



**CAÇÃO: MÃOS DE DIREÇÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES DIÁRIAS.**

São Paulo, 14 de julho de 2004

Biografia Histórica da Falecida

Folha nº 06 do proc.  
Nº 547 de 25

Adelina Chene - Adv. Parlamentar  
RF. 100.406

Maria Parente Migliari

Maria Parente Migliari, italiana, nascida no dia 1º de março de 1888, na cidade de Campo Basso – Itália, filha de Rafael Parente e de Filomena Parente veio a falecer no dia 9 de novembro de 1949 aos 61 anos de idade.

Seu pai, Rafael Parente, ao lado de sua mulher e filha (com apenas 2 anos de idade), emigraram da Itália para o Brasil, radicando-se em São Paulo, mais especificamente, no bairro do Belenzinho.

Neste bairro viveu por toda sua vida, na rua Marcos Arruda nº150.

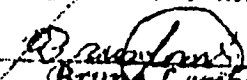
A falecida Maria Parente, por ocasião de seu falecimento, deixou aos seus legítimos herdeiros diversos bens, entre eles o imóvel da rua Marcos Arruda nº 1119 (atualmente rua Paulo Andreghetti nº 129).

Ali, a herdeira Maria Magdalena Migliari Lembi, filha de Maria Parente Migliari e seu esposo Bruno Lembi, resolveram prestar uma homenagem póstuma a sua mãe e sogra, construindo então uma vila com 20 sobrados, aprovados pelo processo 91.339/50 e alvará 32656 de 18/11/1950. A esta vila, que se situa com entrada pela rua Paulo Andreghetti nº 129 – casas de nº 1 a 20, foi dada a denominação de Vila Maria Parente que até a presente data assim é muito conhecida.

A propriedade da vila continua sendo da família, sem intenção de venda.

Com meus sinceros agradecimentos,

Subscribo-me

  
Bruno Lembi



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo n.º 01-547 de 2005 19/09/05 (a) 00

Adelina Cicone Battochio  
Assistente Parlamentar  
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto  
consta:

LEI 12.881/99

  
INÁCIO VEIGA  
Supervisor de Contr. Do Proc. Leg.  
SGP-22

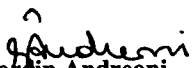
Ao Nobre Vereador TONINHO PAIVA e WADIIH MUTRAN:  
Para se manifestarem sobre a Lei 12.881/99.

05/10/05

  
ROBERTO TRIPOLI  
Presidente

Ao Nobre Vereador TONINHO PAIVA e WADIIH MUTRAN:  
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

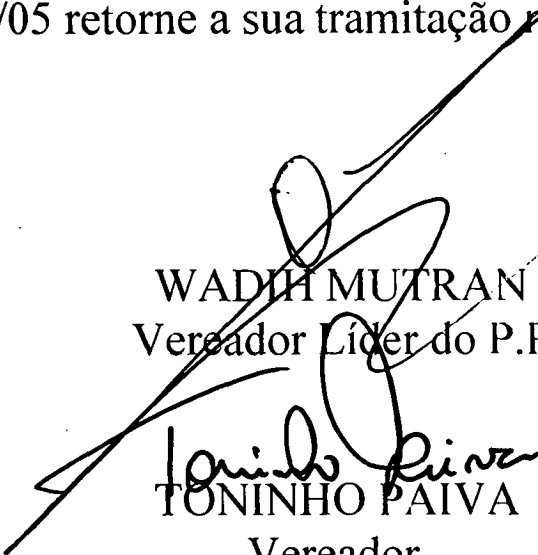
05/10/05

  
Ângela Bordin Andreoni  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

Sr. Presidente,

Em cumprimento ao r. despacho de fls. 07, manifestamo-nos contrário, haja visto que o teor do PL nº 547/05, de nossa autoria, que dispõe sobre a denominação da Travessa Maria Parente Migliari, o logradouro público inominado, localizado com início na Rua Paulo Andregretti, altura do nº 129, no bairro do Catumbi, e dá outras providências, enquanto que o Lei nº 12.881/99 propõe objetivos diferentes daquele proposto pelo Projeto de Lei em epígrafe, percebendo assim, que as proposituras apresentam diferenças distintas. Deste modo requeremos que o PL nº 547/05 retorne a sua tramitação normal.

WADIH MUTRAN  
Vereador Líder do P.P.

  
TONINHO PAIVA  
Vereador

|                               |                              |
|-------------------------------|------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO |                              |
| SEGUE                         | esta data (rubricado(s))     |
| sob nº                        | e folha de informação sob nº |
| 08                            | 10.11.05 al. (Ad)            |

Adelina Cicone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo n.º 01-547 de 20 05 10/11/05 (a) CD

**Adelina Cicone**

**Assistente Parlamentar**

Ante a manifestação do autor, para prosseguimento regimental. **Registro 100.406**

10/11/05

**ROBERTO TRIPOLI**  
Presidente

À Comissão de Constituição e Justiça.

10/11/05

*Angela Bordin Andreoni*  
**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

|                                 |        |            |
|---------------------------------|--------|------------|
| SEÇÃO                           | obtido | desta      |
| documento                       | de     | informação |
| rubricado                       | em     | 1          |
| SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO |        |            |
| RE 101.086                      |        |            |
| SECRETARIA                      |        |            |

**RECEBIDO**  
Comissão de Constituição e Justiça  
Em 11/11/05 às 12:00  
RF 101.086

MÁRIO SÉRGIO HORTA

**RECEBIDO NA ACJ-3**  
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-  
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 17/11/05 às 8:30 HS  
POR José

1 em 18/11/05 às 12:15

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora  
TIA FÁBIA  
Para relatar.  
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.  
Em: 20/03/06  
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 2º, art. 63 do R.I.

**RECEBIDO NA ACJ-3**  
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICO-  
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO  
EM 06/04/06 às 8 HS  
POR Celso Sampaio 06/04/06 - 14:20h

SEGUE M, juntado S, nesta data  
documento S e papel de informação  
rubricado S sob folha S nº 03 A 11  
Em 04/05/06  
MÁRIO SÉRGIO HORTA  
RF 101.086  
Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 09  
do processo nº 547/05  
Mário Sérgio Horta  
RF. 101.086

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de nº 0547/2005, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Travessa Maria Parente Migliari) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0547/2005 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 10  
do processo nº 547/05  
Mário Sérgio Horta  
RE 104.036

São Paulo, 09 de março de 2006.

25 - OF-SGP15  
25- 0054/2006

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 547/2005, de autoria dos Vereadores Toninho Paiva e Wadih Mutran – que “Dispõe sobre a denominação da Travessa Maria Parente Migliari, o logradouro denominado, localizado com início na Rua Paulo Andregretti, altura do nº 129, no bairro do Catumbi, e dá outras providência”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRIPOLI  
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 547/2005 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor José Serra  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo



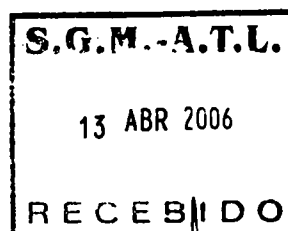
# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 11  
do processo nº 547/05  
Mário Sérgio Horta  
RF: 548.562.200

São Paulo, 12 de abril de 2006.

Recebi ofício SGP-15 nº 054/06, de 09/03/06, solicitando informações acerca do PL 547/05, que "Dispõe sobre a denominação da Travessa Maria Parente Migliari, o logradouro inominado, localizado com início na Rua Paulo Andreghetti, altura do nº 129, no bairro do Catumbi, e dá outras providências".

Anexo: fotocópias PL nº 547/2005 e do despacho da Comissão solicitante.



*M.ª Lene Gimenes Gualdes Antonelli*  
RF: 548.562.200  
SGM/ATL

REPORT OF THE  
COMMISSIONER OF THE GENERAL LAND OFFICE  
FOR THE YEAR 1890

Segue m pasta de A com lista dos documentos —  
e papel de A e B. Encerado A sob folha A  
nº A 12 a 27. —  
Em: 16/06/06. MJS.

**MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA**  
Técnico Parlamentar



# Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de junho de 2006.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 153/06-C  
Ref.: Of. SGP-15 nº 0054/2006  
Processo nº 2006-0.103.582-4

15 - DOCREC  
15- 0770/2006

|                               |
|-------------------------------|
| folha nº - 12 - do            |
| Processo nº 547/05            |
| Maria Tereza Affonso da Silva |
| Reg. 10.651 mps               |

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 547/2005, de autoria dos Vereadores Toninho Paiva e Wadih Mutran, que dispõe sobre a denominação da Travessa Maria Parente Migliari, o logradouro público inominado, localizado com início na Rua Paulo Andreghetti, altura do nº 129, no bairro do Catumbi.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração.

  
ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO  
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

  
JAMM/CPS/Info  
Resp 547/05

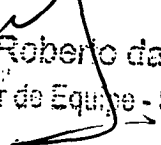
11:50 13/06/2006 000452 - Protocolo Legislativo - SGP-22

À SGP-15

Em. 13/06/06

  
ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

|                    |
|--------------------|
| RECEBIDO EM SGP-15 |
| EM <u>14/06/06</u> |
| <u>1432</u>        |

  
Carlos Roberto da Silva  
Supervisor de Equipe - SGP-15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº - 07 -

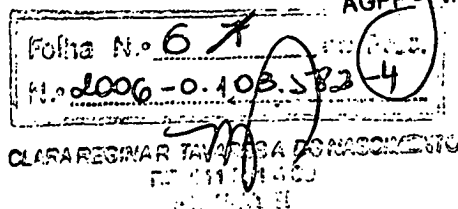
Do memo. 1103/2005 ATL III

em 21/09/2005

*Antônio Barbo dos Santos*  
AGPP - P.H.106

PH 1

Sra. Diretora Substituta:



Trata o presente de pronunciamento sobre Projeto de Lei nº 547/05 de autoria do vereador Toninho Paiva (PP) que pretende denominar logradouro público da cidade de São Paulo homenageando "**Maria Parente Migliari**".

A atribuição de nomes de pessoas aos logradouros públicos, tem o sentido de reconhecer e perpetuar as relevantes contribuições do homenageado em qualquer campo de atividade humana. Nesse sentido, a legislação em vigor é bem clara, pois preconiza que "a escolha somente poderá recair em pessoas que tenham prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou do conhecimento humano, devendo constar do processo de denominação os dados biográficos, texto explicativo dos motivos que a embasem e fontes de referência". (Decreto nº 27.568/88 artigo 17, § 2º).

A justificativa apresentada sob fls. 03, não traz relacionados os trabalhos desenvolvidos pela homenageada durante sua vida. Portanto, não encontramos nesse texto as razões (estipuladas pela legislação) que possam referendar a homenagem.

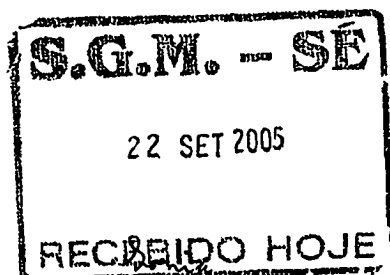
Sugerimos o retorno do presente ao proponente para que o mesmo possa fazer a anexação de um histórico detalhado onde sejam destacadas as ações desenvolvidas pela homenageada.

*Zilda Fontzoni*  
Zilda Fontzoni  
Chefe - Seção de Denominação de  
Logradouros Públicos - PH 106

SGM ATL

Sra. Assessora Chefe

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.



*Silvia Maria G. B. Lima*  
Silvia Maria G. B. Lima  
Diretora Subst. da Divisão do  
Arquivo Histórico - PH.1

*Marta Rocha C.P. da Silveira*  
Assessora - SGM/ATL  
046-SP 102366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO**  
**DE LOGRADOUROS**

**CÓPIA**

Folha nº - 14 - do

Processo nº 547/05  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651 *mzs*

FOLHA Nº 06

DO MEMORANDO Nº 1104/2005 EM 10/10/2005 (A)

*Antônio Carlos V. Porto*  
Ass. Téc. Administrativo  
CASE 4

REF: MEMORANDO ATL III

INTERESSADO: VEREADORES TONINHO PAIVA E WADH MUTRAN - PL Nº 0547/05

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - NOME PROPOSTO:  
MARIA PARENTE MIGLIARI.

SGM / ATL

SENHORA ASSESSORA

*9 10*  
*2006-0.103/582-4*  
CLARA REGINA  
SECRETARIA

O PROJETO DE LEI Nº 547/05 OBJETO DESTE EXPEDIENTE, INTEGRA JUNTAMENTE COM OS PROJETOS DE NÚMEROS 548/05 E 549/05, ALTERAÇÕES QUE ENVOLVEM LOGRADOUROS SITUADOS NO SETOR 26 - QUADRA FISCAL 15, CONFORME PASSAMOS A INFORMAR:

- PL Nº 547/05 - DENOMINA DE TRAVESSA MARIA PARENTE MIGLIARI O LOGRADOURO SITUADO NA ALTURA DO Nº 129 DA RUA PAULO ANDREGHETTI. DE ACORDO COM A LEI Nº 12.881 DE 13 DE JULHO DE 1999 (PL 306/98) O VEREADOR TONINHO PAIVA, CO-AUTOR DO PROJETO AQUI TRATADO, DENOMINOU A REFERIDA TRAVESSA COMO BASÍLIO PITTA, CODLOG 47.847 - 4.

A TRAVESSA ENCONTRA-SE PORTANTO, DENOMINADA, EMPLACADA, CONSTA DOS GUIAS DE RUAS, E OS CERCA DE 20 CONTRIBUINTE ENVOVVIDOS RECEBEM OS RESPECTIVOS CARNÊS DE IPTU E CORRESPONDÊNCIAS COM O NOME DE TRAVESSA BASÍLIO PITTA.

TAMBÉM LEMBRAMOS QUE SE TRATA DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO NÃO PREVISTA NA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA, VISTO NÃO ATENDER A SEQUER UM ÚNICO ARTIGO DA LEI EM VIGOR.

PL Nº 548/05 - REVOGA A LEI Nº 12.881/99, OU SEJA, REVOGA A DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA BASÍLIO PITTA - CODLOG 47.847 - 4.

PL Nº 549/05 - DENOMINA DE BASÍLIO PITTA, TRAVESSA SEM DENOMINAÇÃO LOCALIZADA EM FRENTE À PRAÇA GENERAL HUMBERTO DE SOUZA MELO. O LOGRADOURO EM QUESTÃO, EMBORA O PROJETO DE LEI NÃO DIGA, SITUA-SE A POUCOS METROS DA TRAVESSA BASÍLIO PITTA CODLOG 47.847 - 4, E DENTRO DA MESMA QUADRA FISCAL.

**CÓPIA**

Folha nº -15- do

Processo nº 547/05  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651 *ms*

FOLHA Nº 07

DO MEMORANDO Nº 1104/2005 EM 10/10/2005 (A)

*Antônio Carlos V. Porto*  
Ass. Téc. Administrativo

**PARECER SOBRE O PL Nº 547/05** CASE 4

RESSALTAMOS QUE A JUSTIFICATIVA DA PROPOSITURA DE HOMENAGEAR UMA PESSOA ILUSTRE DE ORIGEM ITALIANA EXATAMENTE EM LOGRADOURO JÁ DENOMINADO COMO TAMBÉM A MANIFESTAÇÃO DE QUE A TRAVESSA SEMPRE FOI CONHECIDA COMO VILA MARIA PARENTE APRESENTADA NESTE PROJETO DE LEI, NÃO ENCONTRA RESPALDO LEGAL, JÁ QUE O NOME SUPRA CITADO NÃO CONSTA DOS MAPAS OFICIAIS DE NOSSOS CADASTROS.

LEMBRAMOS TAMBÉM QUE SE TRATA DE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO, E NÃO DENOMINAÇÃO SIMPLEMENTE, CONFORME DISPOSTO NO CAPUT DO PROJETO DE LEI, LEVANDO TAMBÉM A ENGANO O TEXTO APRESENTADO NO ARTIGO 1º DO MESMO.

NOSSO PARECER É DESSA FORMA CONTRÁRIO A SANÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 547/05, UMA VEZ QUE SÓ TRARÁ TRANSTORNOS AOS MORADORES, COM AS TROCA DE PLACAS DE DENOMINAÇÃO, O ÔNUS DECORRENTE DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇAMENTO EM BANCOS, COMÉRCIO, CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TAMBÉM POR EXISTIR MAIS DO QUE UMA TRAVESSA NA MESMA QUADRA.

*Arg. Eliana Beccato Mellone*  
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO  
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS  
CASE 4

10/10/2005

TELA :

05

Assessoria & de Gestão de Empresas  
Centro do Sabor de Pernambuco de  
Lagoa do Barro - PE, 550

Marta Rocha C.P. da Silveira  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 102366

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do Memorando Atl 1105/05 em 06/10/05

Folha de informação nº 06

(a)

LUZENILDA S. dos Carmos Campos  
Chefe do Setor de Denominação e  
Logradouros - RI. 133

RI.13 - Senhor Chefe

Em atenção ao Memorando ATL 1105/05, (P.L 547 /05), informamos que o logradouro mencionado, já se encontra oficializado através da Lei 12.881/99, "print" sob fls. 5.

06.10.05

LUZENILDA SANTANA DO CARMO CAMPOS  
CHEFE DO SETOR DE DENOMINAÇÃO  
DE LOGRADOUROS  
RI.133

Marta Rocha C.P. da Silveira  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 102366

Folha nº -18- do  
Processo nº 547105  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651 *mjs*

CÓPIA

2006-0.103.582-4...

CLASSE REGIMAS TERCIAIS E QUARTOS 2006

RECEBIDO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do Memorando Atl. 1105/05..... em 06/10/05

Folha de informação nº 07

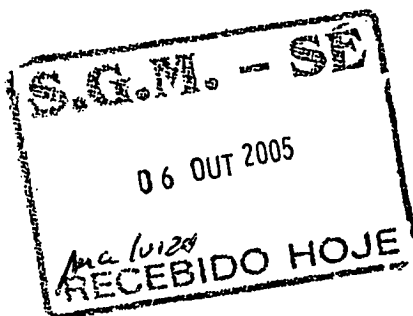
*Luiz Carlos B. do Carmo do Carmo*  
Chefe do Setor de Denominação de  
Logradouros - RH. 13º

SGM/ATL -

Sra. Assessora Chefe

Restituímos o presente a essa d. Pasta, com os esclarecimentos de RI.133.

06.10.05



*Decio Figueira*  
Decio Figueira  
Chefe da Subdivisão do Cadastro  
de Logradouros RI - 13

*Marta Rocha C.P. da Silveira*  
Marta Rocha C.P. da Silveira  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 102366

Fls 21 do Processo  
Nº 2006-0-103.582-4

Imatila 2.ª Vara de Cível  
Aut. 12.05.1999

CÓPIA

LEI Nº 12.881 DE 13/07/99

PUBLICADO D.O.M. DE 29/07/99

LEI 12.881 DE 13 DE JULHO DE 1999.  
(PROJETO DE LEI 306/98)  
(VEREADOR TONINHO PAIVA)

*Denomina Travessa Basílio Pitta o logradouro público denominado localizado com início na Rua Paulo Andreghetti, altura do nº 129, bairro do Catumbi, distrito de Belém.*

Armando Mellão Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o §.7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Basílio Pitta o logradouro público denominado localizado com início na Rua Paulo Andreghetti, altura do nº 129, bairro do Catumbi, distrito de Belém.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 26 de julho de 1999.

O Presidente,

Armando Mellão Neto

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 26 de julho de 1999.

O Diretor Geral,

Luiz Carvalho Diniz

Marta Rocha L.P. da Silveira  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 102366

CÓPIA

AB 22 do Processo  
Nº 2006-0.103.582-4

Impressão Oficial  
OAB-SP 102366

**PROJETO DE LEI 547/2005**

do Vereador Toninho Paiva (PL) e do Vereador Wadih Mutran (PP)

"Dispõe sobre a denominação da Travessa Maria Parente Migliari, o logradouro público inominado, localizado com início na Rua Paulo Andreghetti, altura do nº 129, no bairro do Catumbi, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:**

**Art. 1º - Fica denominada Travessa Maria Parente Migliari, o logradouro público inominado, localizado com início na Rua Paulo Andreghetti, altura do nº 129, no bairro do Catumbi.**

**Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.**

**Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões, Às Comissões competentes".**

Marta Rocha C.P. da Silveira  
Assessora SGM/ATL  
OAB-SP 102366

CÓPIA

Processo nº 547/05  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651  
do Processo  
Nº 2006-0.103.582-41  
Irenilda Almeida Brito  
Ass. Tec. Legislativa

PROJETO DE LEI 548/2005

do Vereador Wadih Mutran (PP) e do Vereador Toninho Paiva (PL)

"Dispõe sobre a revogação da Lei nº 12.881 de 13 de julho de 1999 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei nº 12.881 de 13 de julho de 1999.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

Marta Rocha C.P. da Silveira  
Assessora SGM/ATL  
OAB-SP 102366

folha nº - 22. do

Processo nº 547105

Maria Tereza Affonso da Silva

Reg. 10.651

CÓPIA

Nº 2006-0.103-582-L1

Intimada para cumprir  
em 10 dias  
OAB-SP

**PROJETO DE LEI 549/2005**

do Vereador Toninho Paiva (PL) e do Vereador Wadih Mutran (PP)

"Dispõe sobre a denominação da Travessa BASILIO PITTA, o logradouro público inominado, localizado em frente a Praça General Humberto de Souza Melo, no bairro do Catumbi, Subdistrito do Belém e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica denominada Travessa BASILIO PITTA, o logradouro público inominado, localizado em frente a Praça General Humberto de Souza Melo, no bairro do Catumbi, Subdistrito do Belém.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes".

Marta Rocha C.P. da Silveira  
Assessoria - SGM/ATL  
OAB-SP 102366



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL**

folha nº -23- do  
Processo nº 547/05  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651 *ms*

**CÓPIA**

do processo 2006 - 0.103.582 - 4

em 25 de maio de 2006

Folha de informação 25

(a) \_\_\_\_\_

*Marta Rocha C.P. da Silveira*  
Ass. TCM - Cadastro Setorial  
CASE G

**Informação 628 / CASE - G / 2006**

**Interessado: SGM ATL**

**Assunto: projeto de lei 547 / 05 do Legislativo (denomina Travessa Maria Parente Migliari logradouro situado no nº 129 da Rua Paulo Andreghetti)**

**CASE - G**

**Senhor Diretor**

Em atenção à consulta formulada por SGM ATL (folha 18), observamos que o projeto de lei em epígrafe pretende atribuir a denominação *Travessa Maria Parente Migliari* a logradouro já oficializado pela Lei 12.881 / 99 (cópia anexa), que lhe atribuiu a denominação *Travessa Basílio Pitta*.

O projeto em questão, em seu artigo 3º, revoga as disposições em contrário e, portanto, atinge indiretamente a referida Lei 12.881 / 99. Ademais, está em trâmite o projeto de lei 548 / 05 (cópia anexa), cuja pretensão explícita é a de revogar a já referida lei.

Conquanto nenhum dos dois projetos deixe explícita sua real intenção, o exame conjunto de ambos demonstra inequivocamente a pretensão de alterar denominação oficial, visto que o primeiro atribui denominação a logradouro já denominado, sem, no entanto, admitir o fato, e o segundo revoga justamente a lei que já o denominou diversamente.

*Marta Rocha C.P. da Silveira*  
Marta Rocha C.P. da Silveira  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 102366



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL**

Folha nº - 24 - do  
Processo nº 547105  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651 *ms*

**CÓPIA**

Folha de informação 26

do processo 2006 - 0.103.582 - 4

em 25 de maio de 2006

(a) \_\_\_\_\_

*da Brito*  
*Assessora*  
*Setor*

A legislação que rege a alteração de denominação de logradouro (Leis 8776 / 78, 10.903 / 90, 11.419 / 93, 12.339 / 97, 13.180 / 01 e 13.878 / 04) em regra proíbe a realização de ato dessa natureza, a não ser que o nome considerado padeça de um dos seguintes defeitos:

1. Homonímia.
2. Similaridade fonética, ortográfica ou fator de qualquer natureza que torne ambígua a identificação do logradouro.
3. Nome que ultraje ou constranja moradores.

Ademais, essa mesma legislação determina que a execução da primeira e da terceira hipótese depende da concordância expressa de dois terços dos moradores e domiciliados no logradouro em questão.

Considerando que o nome que se pretende alterar não padece de nenhum dos defeitos que mencionamos, a par de a instrução do presente não evidenciar que há expressa manifestação da vontade de moradores, entendemos que o projeto ora examinado carece de amparo legal. Portanto, há de ser vetado, caso prosperar.

*[Assinatura]*  
Marta Rocha C.P. da Silva  
Assessora - SCM/ATL  
OAB-SP 102366



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL**

Folha nº 25 do  
Processo nº 547105  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651

**CÓPIA**

Folha de informação 27

do processo 2006 - 0.103.582 - 4

em 25 de maio de 2006

(a) \_\_\_\_\_

*Imatilde Affonso da Silva*  
Ass. Tec. Habitação  
25/05/06

Impende salientar que tramita o projeto de lei 549 / 05, que atribui a denominação que se quer revogar a logradouro diverso, situado a poucos metros de distância do anterior, conforme demonstra a assinalação que realizamos na planta de quadra fiscal (folha 15).

Os três projetos ora considerados pretendem revogar denominação oficial que não padece de defeito, transferir o nome revogado para logradouro diverso - aliás, próximo - e atribuir nova denominação ao logradouro cujo nome foi revogado e transferido.

É oportuno lembrar que denominação de logradouro constitui serviço público que visa primordialmente distingui-lo dos demais da cidade, de modo que ao cidadão, pouco importa se morador ou não no logradouro considerado, seja dado encontrar e ser encontrado.

Ao concretizar o ato denominativo, a administração costuma aproveitar o ensejo para homenagear pessoas ou coisas, sem que isto implique supor que a homenagem é mais importante que a própria identificação, o que constituiria inaceitável inversão de valores.

Se a legislação que rege a matéria proíbe *in totum* a realização de determinado ato, não será o parcelamento de sua concretização que o legitimará, irrelevante a quantidade de parcelas e sua ordem cronológica.

Postas tais considerações, podemos agora enfrentar a consulta que nos foi formulada pela Comissão de Constituição e Justiça.

*Marta Rocha*  
Marta Rocha C.F. da Silveira  
Assessoria - SGM/ATL  
OAB-SP 102366



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL**

folha nº - 26 - do

Processo nº 574/05  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651 *mm*

**CÓPIA**

Folha de informação 28

do processo 2006 - 0.103.582 - 4

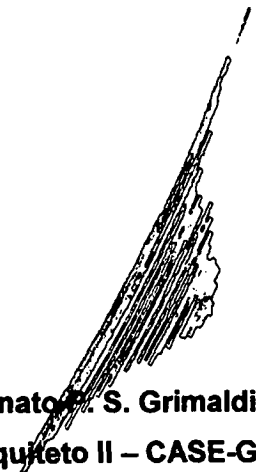
em 25 de maio de 2006

(a) \_\_\_\_\_

*Renata Parente Migliari*  
Ass. T. de Habitação  
CAB-6

O logradouro em questão é bem público de uso comum, é oficial pela Lei 12.881 / 99, seu código *cadlog* é 47.847 - 4, o nome Maria Parente Migliari não constitui homonímia, a descrição do logradouro, embora pudesse ser aperfeiçoada, é suficiente a que seja identificado e a classificação de travessa é adequada em face de sua largura.

São Paulo, 25 de maio de 2006

  
**Renato S. Grimaldi**  
**Arquiteto II - CASE-G**

  
**Marta Rocha C.P. da Silveira**  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 102366



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº - 27 - do  
Processo nº 577/05  
Maria Tereza Alfonso da Silva  
Reg. 10.651

CÓPIA

Folha de informação 29

do processo 2006 - 0.103.582 - 4

em 25 de maio de 2006

(a)

Imatidão  
Ass. Tereza Alfonso da Silva

SGM - ATL

Senhora Assessora Especial

(60.11.20.030)

Em atenção à consulta formulada por Vossa Senhoria em nome da Comissão de Constituição e Justiça, ofertamos a manifestação anterior, cujos termos acolhemos.

Portanto, somos contrários a que prospere o projeto de lei aqui tratado, visto que implicará alteração de denominação oficial que não padece de defeito, circunstância que exclui qualquer resquício de amparo legal que o possa sustentar, pouco importa se isoladamente considerado ou em conjunto com os outros dois a que está vinculado.

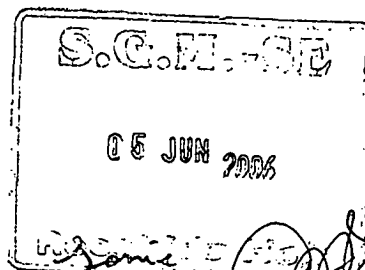
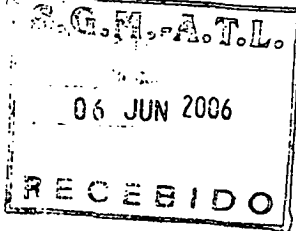
São Paulo, 25 de maio de 2006

Alfredo José Mancuso

Departamento de Cadastro Setorial

Diretor

RP/SG / rpsg



Marta Rocha C.F. da Silveira  
Assessora - SGM/ATL  
OAB-SP 102366

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICO-  
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 16/06/06 ÀS 17:30 HS

POR Jore

A 19/06/06 - 15:00h

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICO-  
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 27/11/06 ÀS 17:45 HS

POR Jore

A 29/11/06 - 12:00h

A 30/11/06 - 12:30h

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ACESSORIA TÉCNICO-  
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 13/12/06 ÀS 12:00 HS

POR Jore

Pedido de vista do Sr. Vereador

Lucelino Gadilha

deferido na reunião de 20/12/06

Obs: o prazo para deferimento é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 83 do R. I.

08/01/07

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) neste documento(s) rubricado(s)  
sob nº 28 e folha de informação nº

em 01/3/07

SOLANGE PAVANE DOS SANTOS  
Secretaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR  
16- 0177/2007

Folha nº 28 do proc.  
nº 01- 547- 20 05  
Solange R.J. Santos  
RF 10.807

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 547/05

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa denominar Travessa Maria Parente Migliari, o logradouro público inominado com início na Rua Paulo Andreghetti, altura do nº 129, no bairro do Catumbi.

Conforme informações do Executivo de fls. 14, a propositura não trata de denominação de logradouro inominado, mas de alteração.

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

A Lei nº 8.776/78 disciplina as hipóteses em que é permitida a alteração de denominação de logradouros públicos, a saber: (a) nos casos em que há homonímia (art. 1º, inciso I); (b) quando a denominação gere ambigüidade de identificação (art 1º, inciso II); e, por fim, (c) nos casos em que a denominação exponha ao ridículo os moradores e domiciliados ao redor do logradouro (art. 1º, inciso III).

Por se tratar de alteração de denominação que não se enquadra nas hipóteses previstas pela Lei nº 8.776/78, somos,

**PELA ILLEGALIDADE.**

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

28/02/07

  
**Tião Farias**  
Vereador

PI547-05 A

17 - RELCOM  
17- 1030/2007

Publicação do DIÁRIO OFICIAL  
de 02 / 3 / 07  
páginas 72 e 4e  
Conteúdo

SOLANGE RAINHO DE SANTOS  
R.F. 18.001  
Secretária

A SGP-21  
São Paulo, 07 / 3 / 07

SOLANGE RAINHO DE SANTOS  
R.F. 18.001  
Secretária

*[Handwritten signature]*  
SECRETARIA  
10/03/07

Segue(m) juntado(s), nesta  
data, documento(s) e folha de  
informação rubricados sob  
nº 29 a 32  
Em 14/03/07  
Ass: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*  
Márcia Gazoti

Auxiliar Terc. Administrativo  
RF 51.539



|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| Folha nº <u>29</u> do proc.<br>nº <u>547</u> de 2005 |
|------------------------------------------------------|

Marcia Baroni  
Auxiliar Tec. Administrativo  
RE: 51.539

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

São Paulo, 07 de março de 2007.

Memo SGP -2 nº 05/2007

Aos Nobre Vereadores

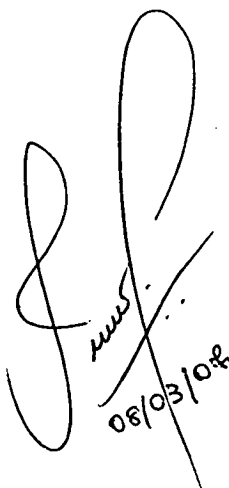
Toninho Paiva (PL) e Wadih Mutran (PFL)

O PL nº 547/2005 de autoria de Vossas Excelências, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

  
ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

  
06/03/07



|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| Folha nº <u>30</u> do proc.<br>nº <u>547</u> de 2005 |
|------------------------------------------------------|

Márcia Gazoti  
Auxiliar Téc. Administrativo  
RF: 51.539

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

### SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

São Paulo, 07 de março de 2007.

Memo SGP -2 nº 05/2007

Aos Nobre Vereadores

Toninho Paiva (PL) e Wadih Mutran (PFL)

O PL nº 547/2005 de autoria de Vossas Excelências, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

  
ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

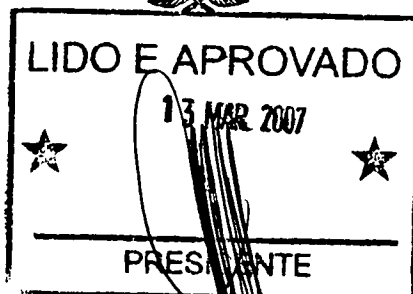
*Recebido*  
*Em 08/III/07*  
*às 15:45 Hs.*  
*25.866*

*[Assinatura]*

Márcia Gazoti  
Auxiliar Tec. Administrativo  
RF: 51.539



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



### Requerimento "P" nº

07 - RPS  
07- 0004/2007

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, seja submetido ao Plenário desta Câmara, pedido de nova manifestação da Comissão de Constituição e Justiça, com fundamento no art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, tendo em vista que o parecer pela ilegalidade exarado pela CCJ no projeto de lei nº 547/05, de minha autoria, não levou em consideração a tramitação do PL nº 548/05, que revoga a Lei nº 12.881/99, a qual denominou o logradouro objeto do PL nº 547/05, o qual inclusive já recebeu parecer pela legalidade desta mesma Comissão.

Sala das Sessões, em

*[Assinatura]*  
Wadih Mutran  
Vereador





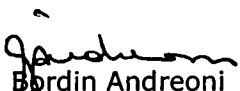
# Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 32  
do processo n.º 547/05 14, 03, 20 07 (a) Márcia Szoti  
Auxiliar Sec. Administrativo  
RP 51.539

À Comissão de Constituição e Justiça,

Tendo em vista o RPS nº 04/07 de fls. 31, lido e aprovado na 231ª Sessão Ordinária, encaminho os presentes autos para atendimento do disposto no artigo 72 do Regimento Interno.

14/03/2007

  
Ângela Bordin Andreoni  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP 2

12.9.  
12.9.2010  
12.9.2010

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Segue(m) juntado(s) ao processo nº \_\_\_\_\_ rubricado(s)

sob nº 33 folha de informação nº \_\_\_\_\_

em 20/3/07

SOLANGE RAHA DE DOS SANTOS

R.F. 10001

Secretaria



PARECER 16 - PAR  
16-0301/2007

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 547/05.

Folha nº 33 do proc.

nº 01-547 de 20 05

Selange R. dos Santos

RE 15861

Trata-se de projeto de lei, de autoria dos Nobres Vereadores Toninho Paiva e Wadih Mutran, que visa denominar Travessa Maria Parente Migliari o logradouro público denominado com início na Rua Paulo Andreghetti, na altura do nº 129, no Bairro do Catumbi.

O projeto retorna à Comissão de Constituição e Justiça, para nova manifestação, com fundamento no art. 72 do Regimento Interno da Câmara Municipal, sob o fundamento de que o parecer exarado pela Comissão não levou em consideração a tramitação de outro projeto de lei revogando a denominação que havia sido atribuída ao logradouro.

Com efeito, ante a revogação da Lei que denominou o logradouro objeto da presente proposta, não existe óbice jurídico à sua denominação nos termos da presente proposta.

A aprovação do projeto exige maioria simples, dispensada a competência do Plenário nos termos do art. 46, X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O projeto está amparado no art. 13, I e XXI, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 14/3/07

A Douta Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente  
Em, 30/3/07

SOLANGE RAÍSSA DE GOS SANTOS  
Reg. 1001  
Secretária

Recebido na Comissão de  
Política Urbana, Metropolitana  
e Meio Ambiente

Em 20/03/07 às 14:30 h

Inamar Alves de Sousa Júnior

Secretário de comissões

Reg. 101.204

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora                                             |
| <u>Vereador Anselmo Telo</u>                                                      |
| Para relatar.                                                                     |
| Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.               |
| Em: <u>25/04/07</u>                                                               |
| <u>Anselmo Telo</u>                                                               |
| Presidente                                                                        |
| Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I. |

Segue        juntado        nesta data documentos         
e papel de informação rubricado        sob folha         
nº 34  
Em: 17/05/07

Inamar Alves de Sousa Júnior  
Secretário de comissões  
Reg. 101.204



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

|                                       |        |    |
|---------------------------------------|--------|----|
| Folha nº                              | 34     | do |
| Processo                              | 547105 |    |
| Inamar A. de Sousa Jr.<br>REG. 101204 |        |    |

### REQUERIMENTO "P"

07 - RPS  
07- 0013/2007

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 547/05, de autoria dos nobres Vereadores Wadih Mutran e Toninho Paiva, dispõe sobre a denominação da Travessa Maria Parente Migliari, o logradouro público inominado, localizado com início na Rua Paulo Andregretti, altura do nº 129, no Bairro do Catumbi;

CONSIDERANDO que o Projeto recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela LEGALIDADE;

CONSIDERANDO que o logradouro público em destaque recebeu pela Lei nº 12.881, de 13 de julho de 1999, a denominação de Travessa Basílio Pitta, Codlog 47.847-4;

CONSIDERANDO que a referida lei até a presente data não foi revogada;

REQUEREMOS o retorno desse projeto de lei à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa a fim de que ela se manifeste novamente sobre a questão do quorum de maioria simples e a dispensa de votação em Plenário consignadas.

São Paulo, 07 de maio de 2007

  
Vereador Dalton Silvano

Presidente da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

Segue \_\_\_\_\_, nesta data  
 Documento \_\_\_\_\_ de informação  
 Rubricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_ nº 35.  
 Em: 30/05/07 mds

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
 Técnico Parlamentar

Segue \_\_\_\_\_, nesta data documentos \_\_\_\_\_  
 e papel de informação rubricado \_\_\_\_\_ sob folha \_\_\_\_\_  
 nº \_\_\_\_\_  
 Em: \_\_\_\_\_

Inamar Alves de Sousa Júnior  
 Secretário de comissões  
 pag. 101.204



16 - PAR  
16-0792/2007

RA MUNICIPAL DE  
**O PAULO**

folha nº - 35 - do  
Processo nº 547/05  
Maria Tereza Affonso da Silva  
Reg. 10.651 mds.

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 547/05**

O presente de projeto de lei nº 547/05, de autoria dos nobres Vereadores Toninho Paiva e Wadih Mutran, "dispõe sobre a denominação da Travessa Maria Parente Migliari, o logradouro público inominado, localizado com início na Rua Paulo Andreghetti, altura do nº 129, no Bairro do Catumbi, e dá outras providências".

No mérito, as comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes, nada tem a opor, uma vez que é a homenageada viveu por longo tempo no Belenzinho, contribuindo para o seu crescimento e evolução.

O parecer, portanto, é **FAVORÁVEL**,

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de modo que o parecer é **FAVORÁVEL**

Sala das Comissões Reunidas, em 29.05.07

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação da matéria de deliberação  
 em 12 de maio de 2007  
 Págs. 33 e 35  
 30 05 2007  
 93 2a  
 Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento  
 Interno  
 Conferido por: *Maria Tereza*  
 MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
 Técnico Parlamentar

A SGP-23  
 São Paulo, 30/05/07  
*MJS*  
 MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA  
 Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23  
 EM 31/05/07  
 Cam? 12  
 AS 16:00 h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

14/06/07

*Jose Cristino*  
 JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS  
 Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

14/06/07

*Orlando Koci Mendes*  
 ORLANDO KOCI MENDES  
 Técnico Administrativo

SEGUE *an*, juntado *3* nesta data  
 documento *3* o papel de informação  
 rubricado *3* sob folha nº 36/40  
 Em 28/06/07

*Rosmari Curvê*  
 ROSMARI CURVÊ DOS SANTOS  
 Agente de Apoio Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|                              |          |
|------------------------------|----------|
| Folha nº 36                  | do proc. |
| nº 01.547                    | de 05    |
| OSMARI CURY ALVES DOS SANTOS |          |
| Agente de Apoio Legislativo  |          |

São Paulo, 18 de junho de 2007.

23 - OF-SGP23  
23-2893/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 13 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 547/05, de autoria dos Vereadores Toninho Paiva e Wadih Mutran, que dispõe sobre a denominação da Travessa Maria Parente Migliari o logradouro público inominado, localizado no início da Rua Paulo Andreghetti, altura do nº 129, no bairro do Catumbi, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

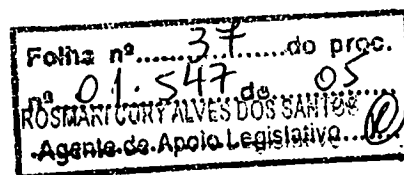
  
ANTONIO CARLOS RODRIGUES  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Doutor Gilberto Kassab  
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

  
JCSS/okm

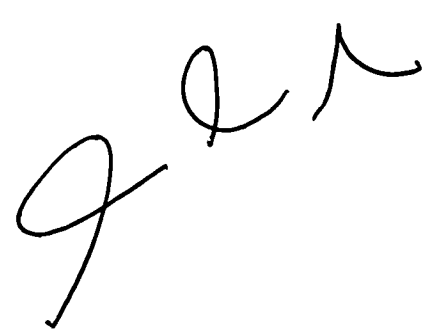


**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



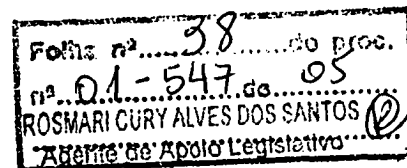
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01/02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 547/05). (Ver. Toninho Paiva – PR e Wadih Mutran - DEM). Dispõe sobre a denominação da Travessa Maria Parente Migliari o logradouro público inominado, localizado no início da Rua Paulo Andreghetti, altura do nº 129, no bairro do Catumbi, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Travessa Maria Parente Migliari o logradouro público inominado, localizado no início da Rua Paulo Andreghetti, altura do nº 129, no bairro do Catumbi. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES** Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, **ZUZASSATO** Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 14 de junho de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS** Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI** Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Dispõe sobre a denominação da Travessa Maria Parente Migliari o logradouro público denominado, localizado no início da Rua Paulo Andreghetti, altura do nº 129, no bairro do Catumbi, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Maria Parente Migliari o logradouro público denominado, localizado no início da Rua Paulo Andreghetti, altura do nº 129, no bairro do Catumbi.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

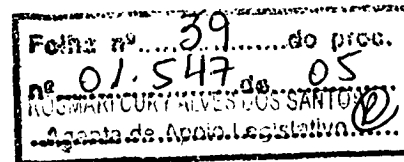
Câmara Municipal de São Paulo, 14 de junho de 2007.

O Presidente,

JCSS/okm



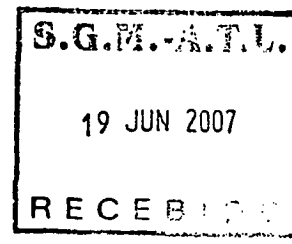
**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



São Paulo, 18 de junho de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 2893, de 18/06/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 547/05, de autoria dos Vereadores Toninho Paiva e Wadih Mutran. (inciso I do art. 84 do R.I.)

*Elisene Carvalho Pinha*  
RF: 558.4639.00  
SGM/ATL





# Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 40 ✓  
do processo nº 01-547.105 25.106.107 (a) ROSMARIO ALVES DOS SANTOS  
Agente de Apoio Legislativo

## LEI Nº 14.447, DE 22 DE JUNHO DE 2007

(Projeto de Lei nº 547/05, dos Vereadores Toninho Paiva - PR e Wadih Mutran - DEM)

*Dispõe sobre a denominação da Travessa Maria Parente Migliari o logradouro público inominado, localizado no início da Rua Paulo Andreghetti, altura do nº 129, no bairro do Catumbi, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Travessa Maria Parente Migliari o logradouro público inominado, localizado no início da Rua Paulo Andreghetti, altura do nº 129, no bairro do Catumbi.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 22 de junho de 2007, 454ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 22 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 23 / 06 / 2007

página 01 coluna 1ª ✓

Conferido [assinatura]

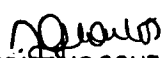
À

SGP 33

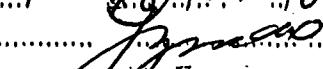
Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 25.06.2007.

  
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS  
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº..... e folha(s) Informação  
sob nº..... 41 28.10.07 107.

  
Apolônio Ferreira  
Assistente Parlamentar  
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**SGP.33 - ARQUIVO GERAL**

Papel para informação, rubricado como folha n° 41  
do processo 01-547 de 2005 23/07/2007

*Aparecido*  
Aparecido Ferreira  
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 41 fls.  
Arquivado em 23/07/2007  
O Funcionário

*Aparecido*  
Aparecido Ferreira  
RF 101075

*COPIA E PSEPA*  
*23*

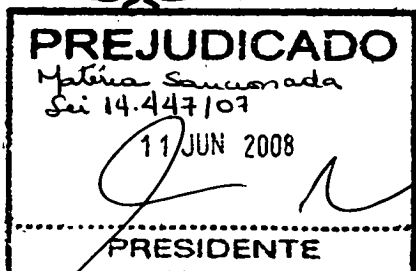
Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
n.º 2 e folha de informação  
sob n.º 42243 31/10/08

Lina Angélica M. Gumauskas  
Documentalista  
RF 100.927



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 42 do Processo  
nº 01-547 de 2005  
Documentalista  
RP 14092



## REQUERIMENTO "P"

07 - RPS  
07-0013/2007

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 547/05, de autoria dos nobres Vereadores Wadih Mutran e Toninho Paiva, dispõe sobre a denominação da Travessa Maria Parente Migliari, o logradouro público inominado, localizado com início na Rua Paulo Andregheiti, altura do nº 129, no Bairro do Catumbi;

CONSIDERANDO que o Projeto recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela LEGALIDADE;

CONSIDERANDO que o logradouro público em destaque recebeu pela Lei nº 12.881, de 13 de julho de 1999, a denominação de Travessa Basílio Pitta, Codlog 47.847-4;

CONSIDERANDO que a referida lei até a presente data não foi revogada;

REQUEREMOS o retorno desse projeto de lei à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa a fim de que ela se manifeste novamente sobre a questão do quorum de maioria simples e a dispensa de votação em Plenário consignadas.

São Paulo, 07 de maio de 2007

Vereador Dalton Silvano

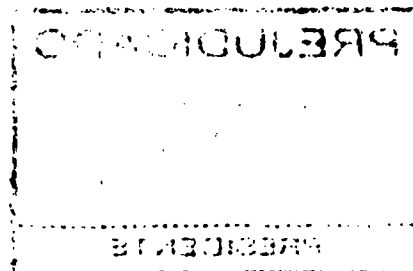
Presidente da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente

SP 47/05

A SGP-23, para: Juntar  
Em: 08/08/05

ÂNGELA BORDIN ANDREONI  
Secretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

aos autos do PL 547/05.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº **43**

do processo nº **PL 01-0547/2005**

**31/10/2008**

(a).....

Lina Angélica Maria Gumauskas  
Documentalista  
RF. 100.927  
SGP.33

Observação.:

A Supervisão de Arquivo Geral – SGP.33, procedeu a juntada de documentos constante as folhas nº **42**, cumprindo solicitação através do despacho às folhas nº **42-verso**, e folha informação sob nº **43**.

SGP.33, em 31/10/2008

.....  
Lina Angélica Maria Gumauskas  
Documentalista  
RF. 100.927  
SGP.33

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

**Juntada de Documentos**

Arquivado novamente em **31/10/2008**

Com **43 (quarenta e três)** -fls.

O Func.º

.....  
Lina Angélica Maria Gumauskas  
Documentalista  
RF. 100.927  
SGP.33